Mensagem nº 088-GP/2021
Em 16 de novembro de 2021

A sua Excelência,
Senhor **Ver. André Luiz Baier**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, em conformidade com a Portaria 2237/2021 e Medida Provisória n° 1062.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 16 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 16/11/21 as 1 :15 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 088-GP/2021
Em 16 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das Ações e Serviços de Saúde: Coranavirus (Covid-19).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2198	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
TOTAL		**10.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal